



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM



Pág: 1

PARECER TÉCNICO Nº (NARCLM) 117233/2006	
Indexado aos Processos: Nº: 02410/2001/001/2001 de LOC, e 02392/2002 de Outorga	
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()	
1. IDENTIFICAÇÃO	
Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): AP MAGALHÃES E CIA / MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES	CNPJ / CPF: 21.027.537/0001-15
Empreendimento (Nome Fantasia) AP MAGALHAES E CIA LTDA-CENTRAL 02	
Endereço do empreendimento: Rodovia Br 381, Km 208, s/n, Bairro: Horto-Município: Ipatinga-MG	Telefone de Contato: (31) 3824-7020
Endereço para correspondência: Avenida Castelo Branco, nº 74, Bairro: Horto, Município: Ipatinga-MG	
Consultoria Ambiental responsável pelos estudos: Antares Engenharia e Solução Ambiental	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro: Atividade: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Capacidade de Armazenagem: 90 m³	
Porte do Empreendimento:	Potencial Poluidor:
Pequeno () Médio (x) Grande ()	Pequeno () Médio (x) Grande ()
Classe do Empreendimento:	
Classe – 3	
Fase do Empreendimento LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO – (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?	
(X) Não () Sim⇒⇒⇒	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág: 2



2-HISTÓRICO

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (x) Sim	Relatório de Vistoria/Fiscalização Nº: 013478/2006	Data: 07/03/2006
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3-PARECER TÉCNICO

O empreendimento Marco Antônio Magalhães, CNPJ nº 21.027.537/0001-15, pertence ao setor revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, está localizado na zona urbana do município de Ipatinga/MG e possui capacidade nominal de armazenagem de 90m³ de combustível, entre álcool, gasolina e óleo diesel, distribuídos em 03 tanques com capacidade unitária de 30m³. Os produtos combustíveis são fornecidos pela SHELL Brasil S.A.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de edifícios multifamiliares com mais de 4 andares, poço de água para consumo doméstico e rua com galeria de esgotos e serviços.

A empresa de consultoria ambiental responsável pela elaboração do RCA/PCA é a Antares Engenharia e Solução Ambiental.

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 07/03/2006, e com as informações apresentadas em atendimento às solicitações formuladas no Relatório de Vistoria, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786 foram parcialmente atendidas, ficando pendente:

- 1-Instalação das Válvulas Anti-Transbordamento;
- 2-Apresentação da Outorga para captação de água de poço artesiano a ser emitida pelo IGAM;

Este processo foi formalizado em Belo Horizonte, sendo tramitado para o NARCLM em fevereiro/2006, para realização de vistoria e análise.

Em consulta ao SIAM no dia 31/03/2006, foi constatado que o processo de Outorga nº 02392/2002, formalizado em 02/12/2002, pelo empreendedor foi Indeferido pelos técnicos do IGAM devido insuficiência e incoerência nos dados apresentados.

Em 19/09/03, o IGAM enviou um ofício ao empreendedor solicitando informações complementares e correção dos dados apresentados no processo de outorga. O empreendedor em 02/12/2003 protocolou os mesmos documentos junto ao IGAM sem realizar as correções nem apresentar as informações que foram solicitadas, sendo o Indeferimento mantido pelos técnicos do IGAM.

Em 13/03/2006 o empreendedor protocolou no NARCLM um FCEI, solicitando novamente a outorga junto ao IGAM, mas o processo ainda não foi formalizado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM



O processo de licença de operação corretiva do empreendimento foi formalizado em 03/03/2004, a concessão da outorga é pré-requisito para análise do processo de licenciamento ambiental, uma vez que ela foi indeferida, o processo de LOC também deve ser indeferido, pois as análises dos processos são integradas.

Tendo em vista os prazos estabelecidos na Deliberação Normativa 390/2005 para análise dos processos de licenciamento, a data de formalização do processo do posto (2004) e a Outorga ter sido indeferida pelo IGAM, não poderemos continuar com o processo em aberto, ou seja, sem análise técnica/jurídica concluída.


Não poderemos aguardar que o novo processo de outorga solicitado pelo empreendedor seja formalizado, pois há a incerteza de sua concessão, como já foi indeferida quando solicitada pela primeira vez.

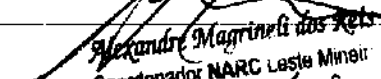
Em razão do exposto, este parecer sugere o **INDEFERIMENTO**, da Licença de Operação Corretiva solicitada para o empreendimento Marco Antônio Magalhães, nome fantasia Posto Central 02, PA: 02410/2001/001/2001.

4-Parecer Conclusivo

Favorável: (x) Não () Sim

5-Data / Responsabilidade Técnica/ Coordenação

Data: 10/04/2006	
Técnica: Cássia Carvalho Andrade	Assinatura / Carimbo
Coordenador: Alexandre Magrineli dos Reis	 Cássia Carvalho Andrade Consultora Ambiental NARC LESTE CRQ 02286342


Alexandre Magrineli dos Reis
Coordenador NARC Leste Minas
387.128-